Projeto de Lei nº 010/2025, de 20 de março de 2025.

*"Autoriza o Poder Executivo a realizar viagens para a Escola Estadual Técnica Agrícola de Guaporé (EETAG), com o objetivo de auxiliar com deslocamentos de alunos do Curso Técnico Agrícola, e dá outras providências”.*

**FRANCISCO DAVID FRIGHETTO**, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar viagens para a Escola Estadual Técnica Agrícola de Guaporé (EETAG) a fim de auxiliar com os deslocamentos de alunos do Curso Técnico Agrícola residentes no Município de Anta Gorda, que se destinará custear despesas com o transporte dos mesmos.

**Art. 2º** Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a inserir no ANEXO III, de METAS E PRIORIDADES da Lei De Diretrizes Orçamentárias LDO/2025, Lei Municipal nº 2.695/24, de 05 de novembro de 2024, no PROGRAMA 0410 - FOMENTO AO ENSINO SUPERIOR E CURSOS TÉCNICOS, a ação MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO PROFISSIONAL, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), bem como, a abertura de créditos adicionais especiais conforme descrição abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CRÉDITO ESPECIAL** | | |
| **5 - REDUÇÃO NA MESMA ENTIDADE** | | **1.147.015,71** |
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** |  |
| **05** | **Outros Níveis de Ensino** |  |
| 12 | Educação |  |
| 12.363 | Ensino Profissional |  |
| 12.363.0410 | Fomento ao Ensino Superior e Cursos Técnicos |  |
| ***12.363.0410.2.042*** | ***Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Profissional*** |  |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos |  |
| 0001 | Recurso Livre |  |
| 001169 - 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 200,00 |
| 001170 - 3.3.90.14 | DIARIAS - CIVIL | 300,00 |
| 001171 - 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 001172 - 3.3.90.39 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | 500,00 |
| 001173 - 3.3.90.93 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 1.000,00 |
| ***Objetivo:*** *Esta atividade tem por objetivo auxiliar com o deslocamento de alunos residentes em Anta Gorda para frequentarem o Curso Técnico Agrícola da Escola Estadual Técnica Agrícola de Guaporé (EETAG).* | | |

**Art. 3º** Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos com a seguinte redução orçamentária:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **REDUÇÃO DE CÉDITO** | | **7.000,00** |
| **5 - REDUÇÃO NA MESMA ENTIDADE** | | **7.000,00** |
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** |  |
| **05** | **Outros Níveis de Ensino** |  |
| 12 | Educação |  |
| 12.364 | Ensino Superior |  |
| 12.364.0410 | Fomento ao Ensino Superior e Cursos Técnicos |  |
| ***12.364.0410.0.014*** | ***Apoio a Associações Estudantis*** |  |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos |  |
| 0001 | Recurso Livre |  |
| 000228 - 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 7.000,00 |

**Art. 4º** O município disponibilizará o veículo e motorista para realizar as viagens custeando o valor do combustível, e pagamento de possíveis diárias e/ou horas extras dos motoristas.

**Art. 5º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda/RS, aos 20 dias do mês de março de 2025.

FRANCISCO DAVID FRIGHETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Laiane Moretto

Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 010/2025

Senhores Vereadores, visa o presente Projeto de Lei obter autorização Legislativa para incluir ação no Plano Plurianual e abrir Crédito Especial no Orçamento de 2025.

Tal inclusão é necessária para possibilitar a continuidade do transporte semanal dos alunos do Curso Técnico Agrícola da Escola Estadual Técnica Agrícola de Guaporé (EETAG), através de dotação orçamentária específica.

Ademais, sabe-se da importância de proporcionar meios para a continuidade do estudo agrícola num município como o nosso, que tem grande volume de jovens no meio rural e que pretendem retornar ao município e aplicar seus conhecimentos adquiridos ao longo do curso técnico.

Por isso, solicitamos a apreciação do presente projeto de lei, em regime de urgência.

Valendo-nos da oportunidade, reiteramos protestos da mais alta estima e consideração.

FRANCISCO DAVID FRIGHETTO

Prefeito Municipal